



SENADO FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

à Cessão de Uso nº 004/2012, celebrada entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, que tem por objeto o compartilhamento da torre de Rádio e TV, bem como da área física adjacente e toda sua infraestrutura, pertencentes à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, localizada na Avenida Fernando Corrêa, s/n, Coxipó, Campus Universitário, na Cidade de Cuiabá-MT, de modo a viabilizar a retransmissão dos sinais da TV Senado em UHF, canal 56, e da Rádio Senado FM, canal 273E, e frequência de transmissão de 102,5 MHZ, sem implicar transferência direta ou indireta de propriedade.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO, e a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, neste ato representada por MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER, tendo em vista a manifestação do gestor, fls. 601 e 611, a concordância da CONTRATADA, fl. 603, o Parecer nº 718/2014 - ADVOSF, fls. 666/670, a autorização e aprovação do Senhor Diretor-Geral, fl. 675, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013570/2006-15, resolvem aditar a Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 004/2012, com base na sua Cláusula Décima Primeira, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Ato nº 12/2014 da Comissão Diretora, nos arts. 92 e 93 do Ato da Diretoria-Geral nº 23/2014, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura nº 004/2012 fica prorrogada de 12 de dezembro de 2014 a 11 de dezembro de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme manifestação da contratada à fl. 603, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sétima, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre dezembro de 2013 (data do primeiro aniversário do contrato) e dezembro de 2014 (data do segundo aniversário do contrato).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que a presente Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão

x R.g. ✓



SENADO FEDERAL

da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01131055125495664 e Natureza de Despesa 339139, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2014NE002154, de 28 de novembro de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes da Cessão de Uso com Compartilhamento de Infraestrutura original, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2014.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA DE MELLO FILHO
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

Ilana Trombka
Diretora- Geral Adjunta

MARIA LÚCIA CAVALLI NEDER
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Testemunhas:
Diretor da SADCON
Coordenador da COPLAC